



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 108 /2007.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Conforme detalhamento disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os créditos abertos correrão por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de março de 2007.

RENES JOSE BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 12/3/07
por unanimidade

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 9, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que *autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente*, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Lei Orçamentária Anual não autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias para diferentes unidades. Contudo, devido à necessidade de realizar certames licitatórios, para a aquisição de massa asfáltica e contratação de empresa especializada para realizar a pavimentação asfáltica de diversas ruas da cidade de Indianópolis, faz-se necessário tal remanejamento.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, pois existe a necessidade de dar início ao processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de março de 2007.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo Nº 23/2007
Amese 9/3/2007
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com-f.com.br

ANEXO I - APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Org.	Unit.	Func.	Sub-Func.	Prog.	Proj-Activ.	Desp.	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	06	15	451	1611	1006	4.4.90.51.01	206	Obras e Instalações de Domínio Público	200.000,00
TOTAL									200.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

ANEXO II - ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Org.	Unid.	Func.	Sub-Func.	Prog.	Proj-Ativ.	Desp.	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	03	12	361	1241	1002	4.4.90.51.02	54	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	200.000,00
TOTAL									200.000,00

